

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes laboratoriais, destinados a subsidiar o desenvolvimento das atividades laboratoriais conforme a demanda da Administração e apoiar a equipe de coordenação do ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal, executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Jaru, em parceria com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Parceria firmado entre as instituições.

Os reagentes serão utilizados nas atividades desenvolvidas no âmbito da Clínica Veterinária do IFRO – Campus Jaru conforme a demanda da Administração, contribuindo para a realização de exames laboratoriais, diagnósticos clínicos e ações de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao referido programa, financiado por meio da **Emenda Parlamentar nº 71230004 – OGU 2025, contrato nº 100/2025.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de reagentes laboratoriais conforme a demanda da Administração destinados à realização de exames e análises clínicas no âmbito das atividades desenvolvidas pela Clínica Veterinária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Jaru, vinculadas ao ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal, executado em parceria com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE).

Os reagentes laboratoriais constituem insumos essenciais para a realização de exames diagnósticos utilizados na rotina da medicina veterinária, tais como análises hematológicas, bioquímicas, parasitológicas, urinálise e outros exames complementares necessários à adequada avaliação clínica dos animais atendidos. A disponibilidade desses insumos possibilita maior precisão diagnóstica, contribuindo diretamente para a definição de condutas terapêuticas adequadas e para o acompanhamento clínico dos pacientes.

No contexto das atividades desenvolvidas pela Clínica Veterinária do IFRO – Campus Jaru, os reagentes serão utilizados no suporte às ações de atendimento clínico e laboratorial

realizadas no âmbito do projeto, garantindo a adequada realização de exames complementares necessários ao diagnóstico e monitoramento das condições de saúde dos animais atendidos.

Além disso, a aquisição desses insumos é fundamental para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao curso de Medicina Veterinária do IFRO – Campus Jaru, possibilitando aos discentes a vivência prática em exames laboratoriais aplicados à rotina clínica veterinária, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos estudantes envolvidos no projeto.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualificação para participação no processo de contratação e fornecimento dos materiais:

- a) Estar devidamente constituída e regularizada, com inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, mediante comprovação por meio das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- c) Comprovar aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Garantir que os reagentes laboratoriais fornecidos possuam procedência comprovada, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, quando aplicáveis;
- e) Declarar que os produtos serão entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, sem avarias, identificadas com número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- f) Garantir que os reagentes apresentem prazo de validade adequado no momento da entrega, de forma a possibilitar sua utilização nas atividades laboratoriais previstas;
- g) Possuir capacidade logística para realizar a entrega dos produtos nos prazos e locais definidos pela Contratante, garantindo o adequado acondicionamento e transporte dos materiais.

3.1.1 A empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** que comprove(m) já ter realizado fornecimento de produtos com características compatíveis com o objeto desta contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	IODETO DE POTASSIO PA 250GR	UNIDADE	1
02	Nitrato de prata PA 10gr	UNIDADE	1
03	Reagente de Bradford 500 ml	UNIDADE	1
04	Ninhidrina PA 25gr	UNIDADE	1
05	CLEANER 3 PARTES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO FRASCO- 5 LITROS. Solução detergente para limpar umedecer as tubulações dos analisadores hematológicos. Acondicionado em frasco com 10L, rótulo com lote com data de fabricação, compatível com analisador hematológico da marca: PROKAN - MODELO PE 6800 VET. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	FRASCO	7
06	DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - GALÃO - 10 LITROS. Solução Diluente para determinação de hemoglobina do volume celular, contagem de hemácias, plaquetas e leucócitos. Acondicionado em frasco com 20L, rótulo com lote com data de fabricação, compatível com analisador hematológico da marca PROKAN - MODELO PE6800 VET. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	UNIDADE	10
07	LYSE 3 PARTES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - FRASCO - 500 ML. Solução hemolisante ultra rápida para determinação hemoglobina e contagem diferencial de leucócito em aparelho de hematologia. Acondicionado em frasco com 500ml, rótulo com lote com data de fabricação, compatível com analisador hematológico da marca:	UNIDADE	10

	PROKAN MODELO PE 6800 VET. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO		
08	Pacote de Reagentes para Contador Hematológico 3 Partes MaxCel 300BR Veterinário. Contém: 01 Lisante MaxCel 300BR 3 Diff 01 Diluente MaxCel 300BR 3 Diff Uso veterinário Exclusivo para Contador Hematológico MaxCel 200/300/400 VET - BR. Anvisa: 8.13.137-7. Apresentação: Diluidor 5 Litros Lisante 150 mL, reagente com cartão. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	UNIDADE	10
09	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HEMATOLOGIA- Exclusivo para Contador Hematológico MaxCel 200/300/400 VET - BR. 50ML. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	UNIDADE	2
10	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HEMATOLOGIA compatível com analisador hematológico da marca: PROKAN - MODELO PE 6800 VET. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	UNIDADE	2
11	Reagente bioquímica Gama Gt 100ml Para Laboratório. Finalidade:Determinação da Gama Glutamil Transferase. Método:Cinético UV. Amostra: Plasma e Soro.	KIT	2
12	Reagente bioquímico Fosfatase Alcalina 100ml Para Laboratório. Método: Cinético UV DGKC. Amostra: Plasma e Soro.	KIT	3
13	Reagente bioquímico Tgp (Alt) 100ml Para Laboratório. Método: Cinético UV. Amostra: Soro	KIT	2

14	Reagente para bioquímica clínica Creatinina Cinética 250ml Para Laboratório. Para amostra: Plasma, Soro e Urina, Faz 250 testes	KIT	4
15	Reagente para bioquímica clínica Tgo (Ast) 100ml Para Laboratório. Método: Cinético UV. Finalidade: Determinação da Aspartato Amino Transferase AST.Amostra: Soro	KIT	2
16	Reagente para bioquímica clínica Ureia UV. Método: Enzimático UV. Para amostra: Soro, Plasma e Urina.	KIT	2
17	Cal Sodada - possui maior capacidade de absorção de CO ₂ e insignificante desprendimento de pó, sua forma semi-esférica permite uma melhor compactação no canister com diminuição da resistência ao fluxo respiratório. Conteúdo: 5kg.	KG	20
18	Kit destinado à determinação do Tempo de Protrombina (TP) em plasma. Uso em diagnóstico in vitro.	kit	3
19	Kit para controle de qualidade dos reagentes de coagulação (Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada e Fibrinogênio).	kit	2
20	Kit para determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado (pronto para uso). Ativado pelo ácido elágico. Reagente líquido. Não necessita de diluição, evitando contaminações e erros na constituição. Acompanha o reagente Cloreto de Cálcio. Alta sensibilidade na detecção de vários transtornos de coagulação, em especial o controle de terapia com heparina.	kit	2
21	Kit corante panótico rápido. O kit é composto por três corantes (fixador, corante ácido e corante básico) Rápido 1: Agente fixador; Rápido 2: Solução corante de hemácias; Rápido 3: Solução corante de leucócitos	Kit	10

	e plaquetas. Kit contendo 3 frascos de 500mL (Corante Rápido 1, Corante Rápido 2, Corante Rápido 3). PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.		
22	CORANTE GIEMSA 1000mL CORANTES PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA. APRESENTAÇÃO 1 frasco com 1000 mL. FINALIDADE: O corante de Giemsa tem afinidade por cromatina, corando preferencialmente estruturas ácidas e básicas nucleares. É um corante que exige um pH neutro de água ou tampão para melhor qualidade da coloração. COMPOSIÇÃO: Eosina azul de metileno segundo Giemsa: 7,6 g/L; Glicerol: 500 mL/L; Metanol: 500 mL/L. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	5
23	LUGOL FORTE PARASITO 1%I/2%KI FR 500mL. Finalidade: Solução de Lugol utilizada para realização de exame parasitológico de fezes. Solução aquosa contendo 1% de iodo metalóide e 2% de iodeto de potássio. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	2
24	EDTA Anticoagulante Para Hematologia 20ml. FINALIDADE: Solução anticoagulante para uso em hematologia. COMPOSIÇÃO: EDTA 11 g/dL e Metilorange 2 mg/dL. Conservar entre 15-25 °C. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	3
25	SOLUÇÃO LACTOFENOL DE AMANN. Uma combinação de ácido láctico, fenol e glicerina. Frasco de 500ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	2
26	SULFATO DE ZINCO PA 500 GR. Formula : $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$ Peso molecular : 287,56 g/mol PRAZO DE	Frasco	4

	VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.		
27	Carmin (CI 75470) frasco de 5g. É um corante natural vermelho intenso, também conhecido como E120, INS 120 ou carmin de cochonilha. É obtido a partir da cochonilha (<i>Dactylopius coccus</i>). ASPECTO (FORMA): PÓ OU CRISTAIS. ASPECTO (COR): VERMELHO. ÍNDICE DE COR: 75470. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	2
28	Álcool etílico a 90° frasco de 1 litro. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	3
29	Detergente Enzimático 5 Enzimas 5L - O Detergente Enzimático 5 Enzimas da foi desenvolvido para atender demandas rigorosas de limpeza de dispositivos médicos, atuando com eficácia na remoção de resíduos orgânicos. Ideal para clínicas, hospitais e consultórios odontológicos. Limpeza Avançada: Combinação de cinco enzimas que atuam em diferentes resíduos. Uso Versátil: Compatível com limpeza manual e lavadoras automáticas. Segurança Técnica: Produto com registro ANVISA, qualidade reconhecida. Alta Ação Desengordurante: Remove biofilmes, gorduras e proteínas com eficiência.	FRASCO	5

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: **“Medicamentos e reagentes (custeio)”**.

8. ENTREGA

8.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem

atualizar suas informações cadastrais.

8.1.1 O fornecimento dos itens ocorrerá **de forma parcelada, conforme a demanda da Administração**, sendo que as solicitações serão realizadas à medida que houver necessidade de reposição de estoque ou utilização dos materiais, não havendo obrigação de contratação da totalidade estimada.

8.2 O produto deverá ser entregue / realizado no endereço Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, 874 - St. 2, Jaru - RO, 76890-000 IFRO JARU (CLÍNICA VETERINÁRIA), em horário comercial de segunda a quinta feira.

8.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

8.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

8.4 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será **Luiz Donizete Campeiro Junior, Leandro da Silva Rocha ou Ingrid Nascimento da Costa**.

8.5 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

8.6 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

8.7 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.8 Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

8.9 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

8.10 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital. **(MANTER APENAS CASO SE APLIQUE A ESTE TR)**

8.11 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço / produto.

8.12 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 9.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 9.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 10.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

10.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade , no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

10.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

12.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

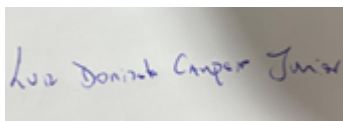
15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Jaru, 16 de Março de 2026.



Luiz Donizete Campeiro Junior
Coordenador do Projeto